DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 13 de julho de 2021 | Ano VII | Edição nº 1034 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de Sessões	2
Despacho de Julgamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Gabinete do Prefeito
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

À vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações, exarado nas folhas anteriores, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICIPIO DE GUARÁ, DEMANDA Nº 006771, PROCESSO Nº SDR-PRC-2021-00030-DM-EMENDA Nº 2020.087.18216, referente à Tomada de Preços nº 014/21, Processo nº 058/21, que acolho, e decorrido o prazo recursal, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à empresa: PAVINI ENGENHARIA EIRELI EPP, com sede na cidade e comarca de Franca-SP, Estado de São Paulo, sito a Rua Capitão Canuto de Azevedo, nº 1.762 – Vila Aparecida, no valor global de R$ 266.294,09 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa quatro reais e nove centavos) e demais condições oferecida em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de juLho de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Atas de Sessões

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 05/21 - PROCESSO Nº 049/21
ATA - ABERTURA ENVELOPES "DOCUMENTOS" "PROPOSTAS" E JULGAMENTO

Às dez horas do dia doze (12) de julho do ano de dois mil e vinte e um, em sessão pública, no Serviço de Licitação Municipal, na rua Dr. Washington Luis, nº 188, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 12.550 de 06.09.2017, especialmente para a Cerimônia de Abertura, Análise e Julgamento da proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARÁ. Deu-se início a sessão com o recebimento do envelope "Documentos" e "Propostas" das empresas interessadas no certame, relacionadas no Termo de Encerramento de Prazo, em apenso. Em seqüência, o Senhor Presidente verificou que havia o senhor Tony Wilton da Silva Furtado CPF 027.966.877-59 como representante credenciado. Em prosseguimento a Comissão conferiu os envelopes "documentos" e "propostas" constatando a inviolabilidade em seus fechos, rubricando-os. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes "documentos", e foi constatado que as empresas apresentaram a documentação exigida no edital, estando, portanto, habilitadas. A comissão fez consignar que os proponentes expressaram desistência em interpor recurso na fase de habilitação. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes "proposta" das empresas habilitadas. Ato contínuo constatou os seguintes preços:

Valor Global

Empresa-Valor Global

1-DGB Engenharia e Construções Ltda-R$ 274.404,82

2-HP ENGENHARIA LTDA-R$ 277.574,53

3-GSV Construtora e Usina de Asfalto Eireli - EPP -R$ 279.942,55

Considerando o critério de desempate para preferência de contratação para ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n° 123/06, seu art. 44 § 1º a empresa GSV Construtora e Usina de Asfalto Eireli - EPP apresentou proposta inferior aquela apresentada no certame, situação que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Em seqüência foi consultado a exeqüibilidade do menor preço proposto com o orçamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, constatando que o valor ofertado é exeqüível. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, a CPL decidiu DECLARAR vencedora a empresa: GSV Construtora e Usina de Asfalto Eireli - EPP, com sede na cidade e comarca de Frutal - MG, Estado de Minas Gerais, sito a Wiron de Paula Gomes, nº 175, Bairro Alto Boa Vista,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ
Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014
www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

no valor global de R$ 274.400,00(duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais); referente ao objeto da presente licitação, julgando ser a proposta que, pelo critério de menor preço, melhor consulta aos interesses do Município, podendo, perfeitamente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicar seu objeto à mencionada empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 10h27min e lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL e os representantes. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis a partir da publicação desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de julho de 2021.

AMAURI JORGE CHAMARELLI-Chefe do Serviço de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 06/21 - PROCESSO Nº 050/21
ATA - ABERTURA ENVELOPES "DOCUMENTOS" "PROPOSTAS" E JULGAMENTO

Às dez horas e trinta do dia doze (12) de julho do ano de dois mil e vinte e um, em sessão pública, no Serviço de Licitação Municipal, na rua Dr. Washington Luis, nº 188, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 12.550 de 06.09.2017, especialmente para a Cerimônia de Abertura, Análise e Julgamento da proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARÁ. Deu-se início a sessão com o recebimento do envelope "Documentos" e "Propostas" das empresas interessadas no certame, relacionadas no Termo de Encerramento de Prazo, em apenso. Em seqüência, o Senhor Presidente verificou que havia o senhor Tony Wilton da Silva Furtado CPF 027.966.877-59 como representante credenciado. Em prosseguimento a Comissão conferiu os envelopes "documentos" e "propostas" constatando a inviolabilidade em seus fechos, rubricando-os. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes "documentos", e foi constatado que as empresas apresentaram a documentação exigida no edital, estando, portanto, habilitadas. A comissão fez consignar que os proponentes expressaram desistência em interpor recurso na fase de habilitação. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes "proposta" das empresas habilitadas. Ato contínuo constatou os seguintes preços:

Valor Global

Empresa-Valor Global

1-DGB Engenharia e Construções Ltda-R$ 271.639,87

2-HP ENGENHARIA LTDA-R$ 275.849,66

3-GSV Construtora e Usina de Asfalto Eireli - EPP -R$ 277.160,28

Considerando o critério de desempate para preferência de contratação para ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n° 123/06, seu art. 44 § 1º a empresa GSV Construtora e Usina de Asfalto Eireli - EPP apresentou proposta inferior aquela apresentada no certame, situação que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Em seqüência foi consultado a exeqüibilidade do menor preço proposto com o orçamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, constatando que o valor ofertado é exeqüível. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, a CPL decidiu DECLARAR vencedora a empresa: GSV Construtora e Usina de Asfalto Eireli - EPP, com sede na cidade e comarca de Frutal - MG, Estado de Minas Gerais, sito a Wiron de Paula Gomes, nº 175, Bairro Alto Boa Vista, no valor global de R$ 271.600,00(duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais); referente ao objeto da presente licitação, julgando ser a proposta que, pelo critério de menor preço, melhor consulta aos interesses do Município, podendo, perfeitamente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicar seu objeto à mencionada empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 10h55min e lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL e os representantes. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis a partir da publicação desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de julho de 2021.

AMAURI JORGE CHAMARELLI Chefe do Serviço de Licitações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Despacho de Julgamento

Pregão Presencial nº 013/21
Processo nº 021/21
DECISÃO DE RECURSO

O Pregoeiro desta Prefeitura, constituído pela Portaria nº 13.362, de 20.03.20, depois de analisar o recurso impetrado pela empresa TERRA PLANA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e as contrarrazões da empresa FRANPAV CONSTRUTORA EIREL, referente ao Pregão 013/21, Processo 021/21, e atendendo ao princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos conheço dos recursos e contrarrazões apresentados, eis que tempestivos, negando provimento aos pedidos formulados no recurso da empresa Terra Plana – Locação e Serviços Eireli e no mérito NEGO PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão de habilitação da empresa FRANPAV CONSTRUTORA EIRELI proferida pelo pregoeiro no certame.

Encaminhamos esta decisão ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 12 de julho de 2021.

AMAURI JORGE CHAMARELLI

Pregoeiro